

Processo nº 61753/2021

DECRETO Nº 21.682, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - CACS-FUNDEB no Município de São Bernardo do Campo, aprovado pelo Decreto Municipal nº 21.555, de 12 de maio de 2021, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a instrução do processo administrativo nº 61753/2021 deste Município,

DECRETA:

Art. 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - CACS-FUNDEB no Município de São Bernardo do Campo, aprovado pelo Decreto Municipal nº 21.555, de 12 de maio de 2021, reproduzido no Anexo Único do referido Decreto, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.9º

.....
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros titulares em exercício presentes do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, com pelo menos 1/4 (um quarto) dos membros titulares em exercício presentes do CACS-FUNDEB.

§ 2º Em caso de não obtenção de quórum mínimo para a segunda chamada, a reunião será cancelada e convocada nova reunião, a realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas úteis, em primeira convocação com a maioria simples dos membros titulares em exercício presentes do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, com os membros presentes.

.....” (NR)

“Art.10.

.....
II - apresentação das justificativas de faltas;

III - comunicação da Presidência;

IV - apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

V - relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas; e

VI - ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.” (NR)

“Art. 12. Em caso de empate nas matérias em discussão e votação, caberá aos membros do Conselho presentes àquela reunião, a deliberação quanto ao procedimento de desempate.” (NR)

“Art. 27-A O CACS-FUNDEB tem, ainda, a participação aberta a todos os munícipes ou a pessoas interessadas, nas seguintes condições:

I - em reuniões realizadas de maneira presencial: inscrição antecipada, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência à reunião, no sítio do Conselho CACS-FUNDEB na internet, ou apresentação de documento com foto e preenchimento

de formulário com 15 (quinze) minutos de antecedência à reunião, em ambos os casos, com a participação limitada à possibilidade de ocupação do espaço físico utilizado àquela reunião; ou

II - em reuniões realizadas de maneira remota: inscrição antecipada, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, no sítio do Conselho CACS-FUNDEB na internet, de maneira a haver tempo hábil para encaminhamento do link da videochamada e comprovação do recebimento.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
18 de agosto de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MARCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

(Jornal Notícias do Município, Edição nº 2.243 – Página 3)